

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 18 de maio de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de veículo novo. O valor máximo da licitação é de R\$ 122.000,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 4 de maio de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 862.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2019,

R E S O L V E

Nomear ISABELE BUENO GARCIA, portadora da cédula de identidade nº RG-10.532.028-0/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 6, do quadro de cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 863.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2019,

R E S O L V E

Nomear JAURI FERREIRA MARTINS, portador da cédula de identidade nº RG-7.752.079-1/PR, para o cargo de Tratorista, nível 05, do quadro de cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 864.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Orgânica do Município e disposições do art. 46 da Lei Municipal nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora NATALI PAOLA KELTE, matrícula 2802880, do cargo de Enfermeira, do quadro de cargos de provimento efetivo, a partir do dia 1º de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora, e considerando o memorando nº 219/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 12/03/2013 a 11/03/2018, à servidora DIRCELIA MARIA BAITEL matrícula 54739-2, com fruição de 01/06/2023 a 29/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.039/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora, e considerando o memorando nº 219/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 08/03/2009 a 07/03/2014, à servidora MARCIA APARECIDA MACHADO matrícula 55816-1, com fruição de 01/06/2023 a 29/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.199/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora, e considerando o memorando nº 219/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 12/03/2008 a 11/03/2013, à servidora SUZANA MAGALI SZEREMETA, matrícula 173649, com fruição de 01/06/2023 a 29/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de maio de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, constante do Processo nº 067/2023, conforme Parecer Jurídico nº 293/2023, para formalizar contrato com a empresa KNOWLEDGE21 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA ME, CNPJ 18.662.0001/0001-67, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 4 de maio de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 024/2023, constante do Processo nº 068/2023, conforme Parecer Jurídico nº 294/2023, para formalizar contrato com a empresa ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.536.785/0001-70, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 4 de maio de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 18 de maio de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de veículo novo. O valor máximo da licitação é de R\$ 122.000,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 4 de maio de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Republicado para correções

Aditivo ao Contrato Nº : 111/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : JEAN PINTO DE ANDRADE 08360969914

Objeto : Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses e acréscimo de R\$114.108,40 (cento e quatorze mil, cento e oito reais e quarenta centavos)

Assinatura : 03/04/2023

Dotação : 89 - 10.001.12.361.1201.1003.3390330000.000131

Dotação : 90 - 10.001.12.361.1201.1004.3390330000.001043

Dotação : 109 - 10.001.12.361.1201.2037.3390330000.000107

Dotação : 120 - 10.001.12.361.1201.2040.33903300000.000103

Dotação : 120 - 10.001.12.361.1201.2040.33903300000.000104

Dotação : 120 - 10.001.12.361.1201.2040.33903300000.000000

REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 010/23 SEGUNDA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: EDUARDO COUTINHO

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 20/04/2023

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 50 Lote 29




Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*SEGUNDA PUBLICAÇÃO

Esta enterrado Eliseu José Ribeiro

Tibagi, 04 de Maio de 2023.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ AMBIENTAL/ SAÚDE DO TRABALHADOR	
		AUTO / TERMO	
		N.º 0524 /2023	
PROPRIETÁRIO CAROLINA MOREIRA JUSTOS		RAZÃO SOCIAL	
CNPJ		ENDEREÇO AV MANOEL DAS DORES, LOTE 44	
BAIRRO/LOCALIDADE CENTRO		CEP 84300-000	MUNICÍPIO TIBAGI
TELEFONE DE CONTATO		E-MAIL	
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL CAROLINA MOREIRA JUSTOS		CPF N.º-	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ÓRGÃO DE CLASSE N.º	IDENTIDADE N.º
AUTORIDADE SANITÁRIA MARINA SAMPAIO CRUZETTA		CARGO OU FUNÇÃO FISCAL DA VIGILÂNCIASANITÁRIA	IDENTIDADE N.º 3.122.271-1
BASE LEGAL:ART. 27º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.201/2008.			
AUTO DE INTIMAÇÃO			
DATA 04/05/2023		HORA: 13:00	
PELO FATO DE APRESENTAR IRREGULARIDADE			
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0524/2023 NOS TERMOS DO ART. 27º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.201/2008. DADOS DO IMÓVEL: Proprietário: CAROLINA MOREIRA JUSTOS Local do Imóvel: AVENIDA MANOEL DAS DORES – LOTE 44 – QUADRA 07 – CENTRO - TIBAGI – PR. (TERRENO AO LADO DO HOTEL ITAGY) Por este instrumento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a partir desta data a realizar a LIMPEZA DO TERRENO de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 2.201/2008 . Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência. A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo, entulho e remoção dos terrenos abertos no perímetro urbano. O prazo para proceder à limpeza do terreno é de 10 (dez) dias a partir da publicação desta notificação. A notificada tem o direito de apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta notificação prévia, JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA , NO SEGUINTE ENDEREÇO: FREI GAUDÊNCIO Nº 634-CENTRO,TIBAGI/PR . Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno , em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado			

pele serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 1.869/2003). O pagamento da taxa do serviço executado será incluso no IPTU, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Anexo:



Marina S. Cruzetta		
Coord. de Vigilância Sanitária		
Decreto nº 289/2022		
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Date: 04/05/23]</i>	
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA	DATA	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL
NOS TERMOS DO CÓDIGO DE SAÚDE FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADO A 2ª VIA. FICA ESTABELECIDO UM PRAZO DE 05 DIAS PARA PROTOCOLAR RECURSO NO ENDEFEÇO : FREI GAUDÊNCIO , N°634, TIBAGI/PR		
<i>[Handwritten Date: 04/05/23]</i>	Marina S. Cruzetta	<i>[Handwritten Signature]</i>
DATA	Coord. de Vigilância Sanitária	1ª TESTEMUNHA
	Decreto nº 289/2022	2ª TESTEMUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI****ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 001/2023****9ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 10.1 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 08/05/2023, às 8h 30 os candidatos a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Estagiários**Local: Alto do Amparo**

Licenciatura em Pedagogia			
Noturno (noite) – Alto do Amparo			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
7º	Emilly Sara Meneguel	30/10/2004	20

Função: Estagiários**Local: Caetano Mendes**

Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física – Noturno (noite) – Caetano Mendes			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
4º	Rayssa da Rosa Lopes	12/5/2003	15

Função: Estagiários

Local: Sede

Cursando Ensino Médio Regular			
Matutino (manhã) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
11º	Iris Vitória dos Santos Costa	26/11/2005	5

Cursando Ensino Médio Regular			
Vespertino (tarde) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
8º	Matheus de Carvalho Ducatti	9/5/2006	5

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para ingresso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
- d) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;
- g) O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.
- h) Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);
- i) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- j) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

Palácio do Diamante, quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tibagi**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.170.257/0001-53, com sede à Praça Edmundo Mercer, 34 nesta cidade de Tibagi - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Artur Ricardo Nolte**, portador da cédula de identidade RG n.º 2.234.716 SSP-PR e do CPF n.º 466.003.459-34, residente e domiciliado em Rua Guataçara Borba Carneiro, Tibagi (PR), e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

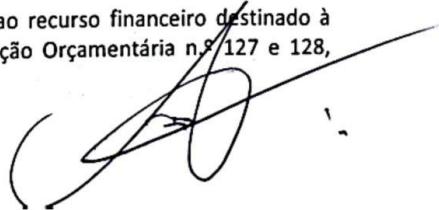
- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 600.000,00, o valor total anual será repassado em **quatro parcelas** de R\$ 150.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2023 e a última em Março/2024, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 127 e 128, elemento de despesa - 3337170, Fonte: 303 e 510.



Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tibagi, 26 de Abril de 2023



Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS

1 -
Natasha Karine Dutko
Secretária Municipal de
Saúde de Tibagi

2 -
Almeida Lima Melco
FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA
C.P. 16237

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2022
13ª Chamada

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 6.3 do Edital, **Tornar Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, **no dia 08/05/2023, às 08h 30 os Professores de Educação Infantil** da a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil
Local: Sede

30º	Jeniffer Aparecida Kachneski
31º	Fatima Gomes Pego

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;

- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, em original e fotocópia;
q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.
- 2.** O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
- 3.** Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
- 4.** Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
- 5.** Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Educação e Cultura, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Tibagi, 4 de maio de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**
Estado do Paraná**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas a seleção e admissão de estagiários e cadastro reserva ao provimento de vagas de estágio em nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação para atuar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Tibagi/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para estagiários Nº 003/2023, será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora.
- 1.2 O cronograma de etapas com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.
- 1.3 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II.
- 1.4 O formulário de recurso consta no anexo IV.
- 1.5 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (Sede, Pinheiro Seco, Assentamento Rincão, Distrito de Caetano Mendes ou Distrito de São Bento/Alto do Amparo) e também a sua disponibilidade de horário.
- 1.6 O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br>
- 1.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a análise das notas e a contratação, devidamente ouvido o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos títulos e/ou nos documentos apresentados.
- 1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser realizada via protocolo para a Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Organizadora e Avaliadora.
- 1.9 O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário(a) e a Prefeitura Municipal de Tibagi.
- 1.10 O prazo de validade do Processo Seletivo simplificado esgotar-se-á após 01 (um) ano contado da data homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período.
- 1.11 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 04 (quatro) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº.

11.788 de 29 de setembro de 2008.

1.12 A contratação do(a) candidato(a) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR.

1.13 Este Edital poderá ter novo cronograma de eventos se houver necessidade de admissão de novos estagiários após finalizar a convocação de todos os classificados do Processo Seletivo para Estagiários Nº 003/2023.

1.14 O Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 poderá ser republicado a qualquer momento, alterando o cronograma de eventos do mesmo e os itens poderão ser adequados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- a) Estar matriculado na rede de ensino pública ou privada;
- b) Estar cursando ensino superior ou pós graduação, ensino médio modalidade normal (magistério) e ensino médio regular;
- c) Estar apto(a) à realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição do Ensino;
- d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 Além do número de vagas ofertadas no subitem 1.3, outras poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

3.2 O(a) estagiário(a) será convocado a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, respeitado o prazo de vigência constante do subitem 1.11.

3.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofertará vagas de estágio com carga horária de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da instituição que o estagiário estiver vinculado, em compatibilidade com as atividades acadêmicas, em conformidade com as disposições dos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

3.4 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino, correspondendo ao que o candidato escolheu no ato da inscrição.

3.5 Observadas as regras contidas neste Edital, o valor da bolsa estágio será de R\$ 444,43 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e R\$ 888,85 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais para carga horário de 30 (trinta) horas semanais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição poderá ser realizada gratuitamente através do endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>, de 05/05/2023 a 18/05/2023.

4.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por aplicativo de mensagens ou fora do prazo.

4.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, será esta cancelada.

4.4 Após o encerramento do prazo, o(a) candidato(a) não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrições, preencher o formulário eletrônico de inscrição, acessível através do endereço eletrônico previsto no subitem 4.1, inserindo todas as informações solicitadas. O candidato, se sentir necessidade pode se deslocar, pessoalmente, até a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para receber auxílio.

4.6 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de ratificação posterior.

4.7 Não será aceita inscrição do(a) candidato(a) com documentação incompleta, mesmo que haja o comprometimento deste(a) em sua posterior complementação

4.8 O comprovante de inscrição será enviado para o endereço eletrônico do(a) candidato(a), informado no momento da inscrição, devendo este ser obrigatoriamente utilizado em caso de interposição de recurso

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 A Prefeitura Municipal de Tibagi não se responsabiliza por inscrições não recebidas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou por quaisquer problemas de ordem técnica que porventura venha a inviabilizar a inscrição do candidato(a).

4.11 É vedada a participação do(a) candidato(a) que já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo período de 02 (dois) anos anteriores à data da inscrição.

Parágrafo único: Será aceita apenas uma inscrição por candidato no município.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova de títulos, conforme Anexo III.

5.2 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate constantes no item 7.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação oficial para o exercício do estágio, serão publicados no Diário Oficial do município <https://www.tibagi.pr.gov.br/>

6.2 Havendo disponibilidade de vaga e observada a ordem de classificação, o(a) candidato(a) será contatado(a) via telefone, fornecidos no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3 O não comparecimento, do(a) candidato(a), no dia, horário e local estipulado será interpretado como desinteresse na convocação, procedendo-se a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior idade.

2º) Maior avanço no curso (ano/período/semestre/etapa em que se encontra o candidato).

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº. 12.990/2014.

8.2 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

8.3 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 8.1, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a opção afrodescendente ou afro.

8.4 O(A) candidato(a) afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da autodeclaração (Anexo III).

8.6 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, optar por não concorrer às vagas destinadas para afrodescendentes, passará para ampla concorrência, não sendo possível a alteração da sua condição mediante recurso.

8.7 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a ordem de classificação.

8.8 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

8.9 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

9.1 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda), ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando ciente também o(a) candidato(a) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.2 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

I. Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, sob pena de rescisão contratual;

II. Se candidato(a), a anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.

9.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 8, elas serão revertidas para ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação.

9.4 O(A) candidato(a) deverá optar por somente uma das vagas do sistema de cotas constante no item 8.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, serão aceitos no prazo estipulado no anexo I, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado.

10.2 Será aceito um único recurso para cada inscrição.

10.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

10.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.5 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

10.6 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que emitirá parecer conclusivo.

10.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço de

e-mail cadastrado pelo candidato.

10.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

10.10 A Comissão Avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

12. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 A admissão do(a) candidato(a) classificado neste Processo Seletivo Simplificado, como estagiário(a), fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
- d) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;
- g) O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.
- g) Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);
- h) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- i) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

12.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidade.

12.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

12.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

12.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

12.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) Se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) A pedido do estagiário, devidamente formalizado;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Por faltas injustificadas;
- f) Por conduta incompatível com aquela exigida pela Administração;
- g) Pelo descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

12.8 Os deveres e proibições aplicadas ao(à) estagiário(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

13. DO CONTRATO

13.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado de Estagiário e homologado o resultado final, serão firmados os respectivos Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tibagi.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A habilitação no processo seletivo assegura ao candidato(a) apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2 Os interessados terão acesso à íntegra deste Edital no site oficial do Município de Tibagi, no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, referendado pelo Prefeito Municipal de Tibagi – Paraná, no que couber.

14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 8 de maio de 2023.

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ETAPAS

Publicação do edital	04/05/23
Período das Inscrições (exclusivamente via internet)	05/05/23 a 18/05/23
Divulgação do resultado provisório	23/05/23
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	24/05/23 e 25/05/23
Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	26/05/23
Resultado Final	26/05/23

ANEXO II

CRITÉRIO	Nº DE VAGAS	LOCAL DE RESIDÊNCIA
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)	3	Sede
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Ensino Médio Regular	Cadastro Reserva	Distrito do São Bento/ Alto do Amparo
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)		
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Ensino Médio Regular	Cadastro Reserva	Distrito de Caetano Mendes
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)		
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Ensino Médio Regular	Cadastro Reserva	Pinheiro Seco
Cursando nível superior ou pós-graduação na área da Educação		
Cursando Ensino Médio	Cadastro Reserva	Assentamento Rincão
Cursando nível superior ou pós-graduação na área da Educação		

**ANEXO III
PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

CRITÉRIO	PONTOS
Cursando Ensino Médio Regular	5
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)	10
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)	20
Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física (Curso Superior)	15
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Pedagogia	35
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física	30
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Licenciatura plena em PEDAGOGIA completa + Cursando Especialização	40
Licenciatura plena em PEDAGOGIA completa + Cursando Especialização	25
Cursando Especialização na área da Educação	10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ANEXO IV

 FORMULÁRIO PARA RECURSO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO 2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	E-MAIL:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:

Como candidato(a) ao cargo de Professor de Educação Infantil do Processo Seletivo Simplificado 2023, segue a interposição do recurso. Descreve o motivo:

Tibagi, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ANEXO V

**FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO 2023**

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº , INSCRITO(A) e CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no Processo Seletivo para Estagiários N° 003/2023, do Município de Tibagi, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções legais prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data

Assinatura do candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- CONTROLE INTERNO -

PARECER Nº 019/2023

Trata-se da prestação de contas de adiantamento em favor do servidor JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, matrícula 1697810, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Nota de Empenho 2435/2023. Analisando os documentos apresentados verificou-se a regularidade das contas e da aplicação dos recursos, bem como na devolução aos cofres públicos do valor não utilizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.905/2022 e do Decreto nº 637/2022.

É o parecer, salvo melhor entendimento de autoridade superior.

Tibagi, em 03 de maio de 2023.



JULIANA ALBERTI GOMES
DIRETORA DO CONTROLE INTERNO



2

MEMORANDO nº. 223/2023 - SMF

À Ilustríssima Senhora
Juliana Alberti Gomes
Controle Interno

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhamos a este Controle Interno documentos comprobatórios da prestação de contas referente ao Processo de Adiantamento do servidor Joairan Martins Carneiro cuja finalidade era aquisição de passagens aéreas para Brasília - DF. Bem como, encaminhamos ao Controle Interno prestação de contas inerente a Portaria 1.003/2023 o qual tinha como objetivo acompanhar o Prefeito Municipal em agenda junto ao Deputado.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos da mais elevada estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

Tibagi, 28 de abril de 2023.



JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTATO: 42 3916-2143
EMAIL: FINANCEIRO@TIBAGI.PR.GOV.BR

3


MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Servidor: JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
 Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Secretaria/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Período de Aplicação: 18/04/2023 À 27/04/2023
 Prestação de Contas: 10 DIAS

Protocolo de Pagamento S.M.F. Empenho nº: 2435 R\$ 2.000,00

ORDEM	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	RECIBO	LATAM AIRLINES BRASIL	R\$ 1.510,66
TOTAL:			R\$ 1.510,66
RESUMO HISTÓRICO		DÉBITO	CRÉDITO
Valor do empenho:.....			R\$ 2.000,00
Valor utilizado:.....		R\$ 1.510,66	
Valor a devolver:.....		R\$ 489,34	
		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Tibagi, 28/04/2023


 JOAIRAN MARTINS CARNEIRO

2435

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2134 – 84300.00 - Tibagi – PR

Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 029/2023

Em 18 de abril de 2023

Ilmo. Sr.
JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Finanças
Nesta

Senhor Secretário:

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Memorando nº 048/2023, proveniente do Gabinete do Prefeito Municipal, solicitando adiantamento para pagamento de despesas do servidor JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, matrícula 169781, ocupante do cargo de *Secretário Municipal de Finanças*, conforme o memorando em anexo.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5

Memorando 048/2023-GP

GABINETE

Tibagi, 17/04/2023

Prezado Senhor
JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Secretário de Finanças

Sirvo-me do presente, para solicitar a essa Secretaria, o pagamento de adiantamento, para participação em reunião em Brasília- DF, com Deputado Federal Aliel machado, e Ministro de Estado dos Transportes, dia 26/04/2023, referente a conclusão da Rodovia Transbrasiliana (BR-153) no trecho entre os municípios de Tibagi e Imbituva que ainda não tem pavimentação, bem como a revitalização do Rodovia Transbrasiliana (BR-153), no trecho entre os municípios de Paulo Frontin e Imbituva e Pavimentação na Estrada Boiadeira (BR-487) que liga o Paraná ao Mato Grosso do Sul, entre os municípios de Ipiranga e Ivaí.

Ante o exposto, solicito adiantamento para pagamento de passagem no valor de 2.000,00 (dois mil reais) para cada participante abaixo relacionado;

- **Artur Ricardo Nolte:** Prefeito Municipal de Tibagi-PR; 9
- **Kelly Cristina Oliveira:** chefe de Gabinete; 9
- **Joairan Martins Carneiro:** Secretário Municipal de Finanças;
- **Neuza Ribeiro:** Assessora Especial de Gabinete. 261

Atenciosamente,



ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Edmundo Mercer, n° 34- CEP 84300-00- Tibagi-PR- Fone: (42) 3916 2222
Email: gabinete@tibagi.pr.gov.br ou assessoria@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi - PR

6

I - Modelo

ADIANTAMENTO

I - Solicitação

Servidor: Joairan Martins Carineiro, matrícula 169781, CPF 058.308.179-77, cargo Secretário Municipal de Finanças, Secretaria de Finanças

Objeto de aplicação do recurso:

Aquisição de passagem aéreas

Período de aplicação do recurso: 18/04/2023 à 27/04/2023_

Prazo de prestação de contas do recurso: 10 dias_

Valor do adiantamento: R\$ 2.000,00

Dotação orçamentária para classificação da despesa:

100 % Serviços de terceiros pessoa jurídica - Dotação 43

_____ % Serviços de terceiros pessoa física - Dotação _____

_____ % Material de consumo - Dotação _____

II - Autorização


(Prefeito Municipal - Em caso de Agentes Políticos ou equiparados)

(Secretário Municipal - Em caso de cargo comissionado ou função gratificada)

17/04/2023

Autorização

7

 <p>Prefeitura de Tibagi CNPJ 76.170.257/0001-53 EDMUNDO MERCER 34 CENTRO - CEP 84300000 (42) 3916-2200 e-mail: comunicacao@tibagi.pr.gov.br</p>					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 2435/2023	Espécie: Ordinário	Data: 18/04/2023	Página: 1 / 1		
Credor: 169781 - JOAIRAN MARTINS CARNEIRO					
Endereço: PADRE FERRÚCIO, Numero: 890 - CENTRO					
C.N.P.J.: 058.308.179-77	Insc. Est.: 7.994.103-4				
Banco: 104 - CAIXA	Ag: 4404-0	Conta: 100021025-6	Conta corrente		
Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Finanças		Processo:			
Unidade: 07001 - Assessoria Administrativa		Tipo de Licitação: Dispensável			
Prog. Trabalho: 04.123.0401.2020 - Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		Nº Licitação:			
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		Nº Contrato:			
Desdobramento: 9600 - Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado		Aditivo Contrato:			
F. de Recurso: 0 - Recursos ordinarios(livre)-exerc.corrent		Vigência Aditivo:			
Reduzido: 43		Nº Convênio:			
		Solic. da Despesa:			
		Divida Nº:			
		Protocolo:			
Dotação Atualizada	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual		
430.000,00	7.659,83	2.000,00	5.659,83		
HISTÓRICO: 1 - Empenho Orçamentário - Adiantamento a servidor para aquisição de passagem aérea, autorizado conforme memorando 29/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
23	Adiantamento a Servidor	Outras Unidades e Medidas	1	2.000,00	2.000,00
Total Liq. Empenho:					2.000,00

Assinatura eletrônica - Identificador: bd0394b0-5152-40ce-ad43-1ae358417958 - Página 1 / 2


 Rua Ática, 673, andar 6, sala 62, Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP: 04.634-042 02.012.862/0001-60 São Paulo Brasil
 TAM Linhas Aéreas S.A.

Informação sobre sua passagem

Este é o seu comprovante de compra e contém os detalhes do serviço adquirido.

O passageiro manterá em seu poder este bilhete, para fins de fiscalização em viagem. Tenha em mãos apenas o código de reserva e a documentação de embarque.

Informação da viagem

Código da reserva	GMRNIS	Nº de orden	LA9572878KDFG	Cidade e Data de emissão	Rio de Janeiro, Brasil 18/04/23
--------------------------	---------------	--------------------	----------------------	---------------------------------	--

Nome do Passageiro	Tipo de passageiro	Documento de Identificação
JOAIRAN MARTINS CARNEIRO	Adulto	79941034

Itinerário

Nº de voo	Origem	Destino	Saída		Chegada		Cabine	Tarifa	Assento
			Data	Horário	Data	Horário			
LA3715	Curitiba (Afonso Pena)	Brasília (Brasília Intl.)	25/04/23	5:55	25/04/23	7:45	Economy	Light	8F
LA3712	Brasília (Brasília Intl.)	Curitiba (Afonso Pena)	27/04/23	8:10	27/04/23	10:00	Economy	Light	8F

Detalhe do pagamento

Número da passagem	Conceito	Valor
9572107642541	Voo	R\$ 1.341,80
	Taxas e/ou impostos (1)	R\$ 70,86
9574411258716	Assento	R\$ 98,00
	Taxas e/ou impostos (1)	R\$ 0,00
Total pago		R\$ 1.510,66

Forma de pagamento

Tipo	Valor
LATAM Wallet	R\$ 1.510,66
(1) BR: R\$ 70,86	

Companhias aéreas nesta viagem

Nº de voo	Companhia aérea operadora	Companhia aérea cobradora

LA 3715

LATAM AIRLINES BRASIL

TAM Linhas Aéreas S.A.

LA 3712

LATAM AIRLINES BRASIL

TAM Linhas Aéreas S.A.

Informação local

- Informação importante: Se você ou algum de seus acompanhantes tiver alguma necessidade especial, informe-nos quando for fazer a sua reserva em até 48 horas antes do seu voo, ligando para o Contact Center pelo 4002-5700 (capitais) e 0300 570 5700 (todo o Brasil).
- Se a sua bagagem de mão exceder o limite de tamanho e peso; você terá a opção de enviá-la no porão do avião por um custo extra. Se você decidir não fazê-lo; não poderemos despachar sua bagagem no voo e não nos responsabilizaremos pela custódia da mesma.
- Informação importante: Lembre-se que os voos dentro do Brasil, com origem ou destino em São Paulo, podem operar no aeroporto de Guarulhos (GRU), Congonhas (CGH) ou Viracopos (VCP).
- Quando sua viagem tiver conexão com troca de aeroporto você será responsável pelo transporte entre eles. Confirme a distância, garanta que você terá tempo suficiente para pegar sua bagagem despachada e levá-la com você e defina como será feito o trajeto entre os aeroportos (taxi, ônibus, etc).

Termos e condições de bagagem

Bagagem permitida de acordo com sua tarifa

A tarifa Economy Light:

Por cada passageiro:

- **Na cabine:** 1 bolsa ou mochila pequena com tamanho máximo de 45 x 35 x 20 cm (altura, comprimento e largura).
- **Na cabine:** 1 unidade (bolsa ou mala) que não exceda 10 quilos, com dimensão máxima de 55 x 35 x 25 cm.

Elementos valiosos

No transporte de bagagens, a LATAM não assume responsabilidade além dos limites estabelecidos pela lei, pela perda, dano ou atraso de objetos frágeis e/ou de alto valor, tanto comerciais quanto pessoais (ex: joias, eletrônicos, etc.). Lembre-se que esses itens devem ser transportados na bagagem de mão.

Elementos não permitidos

AVISO SOBRE MERCADORIAS PERIGOSAS: É proibido o transporte de certas mercadorias perigosas, como aerossóis, fogos de artifício e líquidos inflamáveis, a bordo da aeronave. Se você não entende essas restrições, informe-se através de nossos canais de vendas ou diretamente em nosso site:

- Itens proibidos na bagagem despachada e de mão (mercadorias perigosas): [nosso site](#).
- Itens proibidos na bagagem de mão: [nosso site](#).

Condições de sua passagem segundo as tarifas pagas

- A passagem que você comprou pode estar composta por voos com tarifas distintas, cujas regulamentações podem ser diferentes.
- Em viagens nacionais, será aplicada a regra da tarifa do voo que será remarcado ou reembolsado, sempre que o perfil da tarifa permitir.
- A seguir mostramos as regulamentações associadas a sua viagem. Caso tenha dúvidas, entre no nosso site.

Estadia mínima no destino**Estadia máxima no destino****Antecipação de compra**

Assento

Termos e condições:

- Serviço disponível apenas para voos operados pela LATAM em cabine Economy. A seleção do assento e o preço pago são por voo.
- No caso de compra de assentos LATAM+, inclui embarque preferencial (após passageiros com necessidade de assistência especial e passageiros com cartão de embarque preferencial). Se sua tarifa for Basic e Base, você pode levar bagagem de mão e um bolsa ou mochila pequena sem custo, desde que respeitem o tamanho e o peso permitidos.
- Os assentos não podem ser trocados depois de comprados.
- The seats purchased are not transferable to any other passenger, do not allow changes for other flights and are not refundable, except for the cases of reimbursement expressly stated in this document.

Reembolsos:

- Os assentos adquiridos não serão reembolsados se a passagem não for utilizada ou se for solicitada uma remarcação ou reembolso (se a tarifa permitir).
- Se, por razões operacionais, de segurança ou de serviço, não pudermos entregar o assento que você selecionou, ofereceremos outra alternativa possível de assento. Caso não seja do seu agrado, você pode solicitar o reembolso por meio do Contact Center.
- Os pedidos de reembolso não serão processados nas Lojas LATAM ou a bordo do voo. Informações

Informações gerais

- **VALIDADE DA PASSAGEM:** O prazo de validade da passagem é de 1 ano. O prazo será contado da seguinte forma. Para passagem não utilizada: a partir da data de compra ou da remarcação; Para viagens já iniciadas: a partir da data do primeiro embarque e; Para viagens compradas com pontos: a validade será de 365 dias a contar da data da emissão.
- **LEI DE TRANSPARÊNCIA:** Para estar em conformidade com a Lei de Transparência, incluem: "PIS (0,65%), (CNF) Cofins (3%), ISS (5%, exceto para (RAO) Ribeirão Preto para ser de 3%, e (BSB) Brasília, que é de 2%)".
- **CHECK-IN:** Para informações sobre o check-in consulte o seguinte link: <https://www.latamairlines.com/br/pt/check-in> Se você possui voos operados por outra empresa aérea, lembre-se de que deve realizar o check-in com antecedência no site da empresa operadora do seu voo.
- **NECESSIDADES ESPECIAIS:** Se você tiver uma necessidade especial, entre em contato com nosso Contact Center ou lojas com a antecedência requerida. Sua necessidade estará sujeita à rota e tipo de passagem comprada.
- **MENORES DE 2 ANOS SEM DIREITO A ASSENTO:** Podem transportar sem nenhum custo, ademais, um carrinho desmontável ou uma cadeira de bebê apropriada para viagens em avião, no compartimento de carga do avião ou na cabina, sujeito a disponibilidade de espaço.
- **USO DA PASSAGEM (No show):** As passagens compradas com mais de um voo precisam ser utilizadas na ordem cronológica, não sendo possível não utilizar um voo, e realizar o voo seguinte. Em viagens internacionais, caso você não realize um voo, os voos seguintes serão cancelados automaticamente. Se você tem uma viagem dentro do Brasil, com trechos de ida e volta, e não puder utilizar o trecho de ida, informe ao canal em que você comprou sua passagem (site LATAM, agências de viagem, LATAM Travel), ou pela nossa Central de Vendas, Fidelidade e Serviços sobre o seu não comparecimento até o horário de partida do voo, para que possamos manter a sua volta ativa. Não havendo esta comunicação, o voo de retorno será cancelado automaticamente, para reativá-lo, será cobrada a taxa de remarcação, e possível diferença de tarifa.
- **ASSENTO:** Com as tarifas Promo ou Light, você pode comprar um assento LATAM+ ou um assento padrão. Se a sua tarifa for Plus, você pode escolher um assento padrão sem custo ou pagar por um assento LATAM+. Se você comprou uma tarifa Top ou é cliente Platinum, Black ou Black Signature, pode escolher o assento que deseja sem custo adicional. Você pode selecionar seu assento em [Minhas viagens](#)
- **DOCUMENTAÇÃO PARA EMBARQUE:** O passageiro é responsável por apresentar-se e cumprir com toda a documentação requerida para ingressar ou sair de um determinado país, razão pela qual recomendamos entrar em contato com o Consulado do país que visitará.
- **IMIGRAÇÃO EM ESCALAS:** Se o seu voo fizer uma escala antes do destino final, informe-se se é necessário fazer imigração, para contar com toda a documentação legal requerida. Os descontos em passagens para crianças são calculados sobre o montante da tarifa, excluindo taxas por combustível e impostos.
- **ACÚMULO DE PONTOS LATAM FIDELIDADE:** Informe-se no nosso site sobre as tarifas que permitem acúmulo de pontos.
- **ERRO NO PREENCHIMENTO DO BILHETE:** Sua passagem é pessoal e intransferível. Para correção de nomes consulte nossa central de atendimento. Para mais informações legais, acesse nosso contrato de transporte aéreo [link](#).

A tarifa:
Economy Light
• Você não tem restrições de datas para viagens.

A tarifa:
Economy Light
• Estadia máxima no destino de 6 meses.

A tarifa Economy Light:
A compra deve ser realizada no mesmo momento da reserva e não pode ser paga posteriormente.

Restrições da viagem

The **Economy Light** fare:
Você não tem restrições de datas para viajar.

Remarcações

- Verifique as principais condições para realizar alterações de acordo com seu itinerário.
- Se ainda não começou a sua viagem e deseja realizar uma alteração, as tarifas dos voos que lhe ofereceremos serão as tarifas disponíveis no momento da alteração e sua viagem deverá cumprir com todas as condições destas novas tarifas.
- Se já voou alguns trechos da viagem e deseja realizar uma alteração, lhe ofereceremos as tarifas de voos disponíveis no momento em que fez a compra das passagens. Neste caso, a nova viagem também deve sempre cumprir com todas as condições das tarifas.
- Se a tarifa original permite alterações e no momento de fazer a alteração tal tarifa já não está mais disponível ou não cumpre com as regulamentações originais, você poderá ter acesso a uma nova tarifa pagando a diferença.

A tarifa Economy Light:

- São permitidas remarcações antes do voo com uma multa de R\$ 400,00 .
- Não são permitidas remarcações depois do voo.

Devoluções

Verifique as principais condições para fazer reembolsos de acordo com seu itinerário.

- Ainda que sua passagem não permita reembolso, você tem o direito de solicitar reembolso das taxas de embarque. Tenha em mente que, em alguns países, uma tarifa por serviço é cobrada na hora da compra e que este valor não é reembolsável.
- Você poderá solicitar o reembolso de suas passagens na seção Administre seus voos do nosso site. Para passagens adquiridas com pontos Multiplus ligue para a Central de Atendimento.
- Você pode pedir o reembolso integral da sua passagem, desde que faça a solicitação até 24h após o recebimento do comprovante, e que a compra tenha ocorrido pelo menos 7 dias antes da data do voo.
- Se o seu voo é internacional e você escolher uma tarifa que permite uma porcentagem ou o total do reembolso, tenha em consideração que você só poderá solicitar o reembolso antes do horário de saída do primeiro voo de seu itinerário.
- A porcentagem da reembolso corresponde ao valor da tarifa líquida sem impostos.

A tarifa Economy Light:

- Não são permitidos reembolsos.

Informações adicionais

Para qualquer dúvida posterior, por favor comunique-se com o Contact Center (número 0300 570 5700) ou visite nosso website.

Por resolução, o Grupo LATAM Airlines S.A. está autorizado a não emitir nota fiscal. Este documento é somente informativo. 12

JJ WEB OFFICE FOR E-RETIAL

LATAM.COM BR

TAM Linhas Aéreas S.A.

Rua Ática, 673, andar 6, sala 62, Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP: 04.634-042 02.012.862/0001-60 São Paulo Brasil



© 2020 LATAM Airlines

18/04/2023, 13:32

Gmail - Fwd: LATAM Airlines Brasil - Confirmação de pagamento

13



Anderson Oliveira <a.deoliveira1993@gmail.com>

Fwd: LATAM Airlines Brasil - Confirmação de pagamento

1 mensagem

joairan martins <jomacamartins@gmail.com>
Para: A.deoliveira1993@gmail.com

18 de abril de 2023 às 13:30

----- Forwarded message -----

De: **LATAM Airlines Brasil via SafetyPay** <notifications@safetypay.com>
Date: ter., 18 de abr. de 2023 13:28
Subject: LATAM Airlines Brasil - Confirmação de pagamento
To: <jomacamartins@gmail.com>

Adicionamos o dinheiro à sua LATAM Wallet

Enviaremos um email com a confirmação de compra de suas passagens ou adicionais nas próximas 24 horas. Caso não o receba, utilize o dinheiro que você adicionou à sua LATAM Wallet para realizar a compra novamente ou para solicitar o reembolso à sua conta bancária.

Ticket de pago

Referência

671266

Valor do pagamento

R\$ 1510.66

Seu Pagamento foi processado em:

18/4/2023 - 1:26PM

Ajuda: falecom@safetypay.com

Pago via **safetypay**

[Termos e Condições e Políticas de Privacidade.](#)

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=7ade79f41d&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1763532298769492551&simpl=msg-f:17635322987694...> 1/1

34

Comprovante Pix com QR code

CAIXA

Valor	Data
R\$ 1.510,66	18/04/2023 13:26:47

Pix realizado com sucesso!

Dados do receptor:

Razão Social:
**SAFETYPAY BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS
LTD A**

CNPJ:
12.102.128/0001-45

Instituição:
BCO BRADESCO S.A.

Dados do devedor

Nome:
JOAIRAN MARTINS CARNEIRO

CPF:
*****.308.179-****

Dados do pagador

Nome:
JOAIRAN MARTINS CARNEIRO

CPF:
*****.308.179-****

Instituição:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Informações adicionais

**100000010993906 : LATAM Airlines Brasil:
Pagamento através da Safetypay Brasil**

Dados da transação

Situação:
Efetivado

Valor:
R\$ 1.510,66

Valor do Pagamento:
R\$ 1.510,66

Solicitação pagadora:
SAFETYPAY

ID transação:
E005603052023041816261e20ec24ba4

Data/Hora:
18/04/2023 - 13:26:47

Identificador:
5f1000056200000010000001099390601

Código da operação:
16760624840

Chave de segurança:
0LW7UQZFMN1X0KE3


1 Você também consegue facilmente essa e outras informações no item "Minhas Transações", seção "Comprovantes".

Caso tenha dúvidas ou dificuldades em relação a esta transação, entre em contato com a ASA (ASA e informe o ID da transação presente neste comprovante)

Ata CAIXA: 8374/2023 (Suplente e Suplente Metropolitan)
Ata CAIXA: 8303/2023 (Dono e registro)
Fale conosco pelo WhatsApp: 0800 726 3497
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Domicílio: 0800 726 0174

Cartão de Embarque | LATAM Airlines

<https://www.latamairlines.com/br/pt/cartao-de-embarque?orderId=L15>

 Cartão de embarque temporário. Esta informação **será atualizada 48 horas antes do voo.**

Nº de Compra LA9572878KDFG

Joairan Martins Carneiro

Voo

25 de abr. de 2023

 **LA3715**

Operado por LATAM Airlines Brasil

Assento

8F

Economy



25 de abr. de 2023

5:55 Curitiba CWB

Aeroporto Afonso Pena



7:45 Brasília BSB

Aeroporto Brasilia Intl.

Neste voo você pode levar:



1 bolsa ou mochila pequena



1 bagagem de mão (10 kg)

Adicionar bagagem




2 of 3

18/04/2023, 13:41

Cartão de Embarque | LATAM Airlines

<https://www.latamairlines.com/br/pt/cartao-de-embarque?orderId=L>

 Cartão de embarque temporário. Esta informação **será atualizada 48 horas antes do voo.**

Nº de Compra LA9572878KDFG

Joairan Martins Carneiro

Voo

27 de abr. de 2023

 **LA3712**

Operado por LATAM Airlines Brasil

Assento

8F

Economy



27 de abr. de 2023

8:10 Brasília BSB

Aeroporto Brasília Intl.



10:00 Curitiba CWB

Aeroporto Afonso Pena

Neste voo você pode levar:



1 bolsa ou mochila pequena



1 bagagem de mão (10 kg)

Adicionar bagagem



2 of 3

18/04/2023, 14:01

Cartão de Embarque | LATAM Airlines

<https://www.latamairlines.com/br/pt/cartao-de-embarque?orderId=L.> ⁽¹⁷⁾



© 2023 LATAM Airlines Brasil Rua Ática nº 673, 6º andar sala 62, CEP 04634-042 São Paulo/SP CNPJ:
02.012.862/0001-60

Certificado por:



Associado:



3 of 3


18/04/2023, 13:4



18

MARTINS CARNEIRO JOAIR LATAM

Gate/Portão No. **8** Terminal **05:15** 25 Apr 2023 **8F** **GMRNIS**

From/De **CWB** Curitiba  To/Para **BSB** Brasília **4** **LA 3715** OPER. LATAM AIRLINES BRASIL

Departure/Partida **05:55** Arrival/Chegada **07:45** Ticket **9572107642541**

MARTINS CARNEIRO LATAM

Flight/Voo No. **LA 3715** Seq. No. **57**

Gate/Portão **8**

From/De **CWB** To/Para **BSB**


Seat/Assento **CWB8F**

Booking/Reserva **GMRNIS** Board. Time/Emb. **05:15** 25/Apr/2023

THE BOARDING GATE WILL CLOSE 20 MINUTES BEFORE DEPARTURE.
O EMBARQUE ENCERRA 20 MINUTOS ANTES DA PARTIDA.

MARTINS CARNEIRO JOAIR LATAM

Gate/Portão No. **8** Terminal **05:15** 25 Apr 2023 **8F** **GMRNIS**

From/De **CWB** Curitiba  To/Para **BSB** Brasília **4** **LA 3715** OPER. LATAM AIRLINES BRASIL

Departure/Partida **05:55** Arrival/Chegada **07:45** Ticket **9572107642541**

MARTINS CARNEIRO JO LATAM

Flight/Voo No. **LA 3715** Seq. No. **57**

Gate/Portão **8**

From/De **CWB** To/Para **BSB**

Seat/Assento **CWB8F**

Booking/Reserva **GMRNIS** Board. Time/Emb. **05:15** 25/Apr/2023

THE BOARDING GATE WILL CLOSE 20 MINUTES BEFORE DEPARTURE.
O EMBARQUE ENCERRA 20 MINUTOS ANTES DA PARTIDA.

Cartão de Embarque | LATAM Airlines

<https://www.latamairlines.com/br/pt/cartao-de-embarque?orderId=L>

Descubra nossa nova experiência digital



Com nosso novo Check-in automático **Você já não precisa fazer Check-in!**



Compre, coloque e receba dinheiro em **nossa carteira virtual LATAM Wallet**



Escolha se prefere receber suas notificações por **WhatsApp ou email**

1. Primeiro dobre aqui

Bagagem incluída em sua tarifa

Bagagem de mão



1 Bolsa ou mochila pequena (Debaixo do assento da frente)
45 cm. de altura, 35 cm. de comprimento y 20 cm. de largura



1 Bagagem de mão 10 kg (Compartimento superior)
xp_boardp_web_main_trip_handLuggage_dimensions

Revise a lista de **elementos restritos** em nossa **Central de Ajuda**

Caso precise de **bagagem adicional**, compre-a em **Minhas viagens** ou no **aeroporto**.

2. Depois dobre aqui

Tudo pronto para sua viagem

Chegue ao aeroporto com antecedência e siga estes passos:



Deixe sua bagagem no balcão

Se tiver **apenas bagagem de mão**, vá direto ao controle de segurança.



Dirija-se ao controle de segurança

Apresente o cartão de embarque e a documentação para sua viagem.



Procure seu portão de embarque

Confirme-o nas telas do aeroporto ou com nossa equipe **Não se atrase!**



Confirm seu grupo para embarcar

Temos grupos de embarque. Confirme seu número e espere seu número para embarcar.

Nº de Compra LA9572878KDFG

Joairan Martins Carneiro

LA3715

25 de abr. de 2023

Operado por

LATAM Airlines Brasil

Curitiba
5:55 CWB

Brasília
7:45 BSB



057 Reserva GMRNIS

Embarque

5:15

O embarque finalizará às

5:35

Assento

8F

Economy

Terminal

1


Embarque

Grupo 4

1 of 1

24/04/2023, 11:0

20

 Prefeitura de Tibagi Estado do Paraná Secretaria de Finanças		GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 08/05/23 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Tipo/Cadastro: 9 - 169781 - JOAIRAN MARTINS CARNEIRO		
Dados Contribuinte: Tipo/Cadastro: 9 - 169781 - JOAIRAN MARTINS CARNEIRO CPF/CNPJ: 058.308.179-77 Endereço: RUA Padre Ferrúcio, 890 Complemento: Bairro: Centro Cidade: Tibagi - PR		
Valor por Dívida Ano Dívida Desc Sub Parcelas Exer/Contrato Valor Situação 2023 146 0 1 489,34 NO.EX		Valor por Dívida Ano Dívida Desc Subdiv Parcelas Exer/Contrato Valor Situação
DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIOS ADIANTAMENTO A SERVIDOR PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, AUTORIZADO CONFORME MEMORANDO 29/2023 ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, CPF: 058.308.179-77		

Exercício Dívida	SubDívida Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
		1230000000053046	08/05/23	489,34

Autenticação - via contribuinte

 Prefeitura de Tibagi Secretaria de Finanças		GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 08/05/23 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	Pagamento via PIX
Tributo		Pagável Banco do Brasil, Casas Lotéricas, Agências da Caixa Economia Federal, Sicredi e Itaú.	
Dados Contribuinte: Cadastro: 9 - 169781 JOAIRAN MARTINS CARNEIRO Endereço: RUA Padre Ferrúcio, 890 Bairro: Centro Cidade: Tibagi-PR		Dados Imóvel/Empresa: Endereço: RUA Padre Ferrúcio, 890 Bairro: Centro Cidade: Tibagi-PR Complemento: CASA Zona: Quadra: Data:	
Data de Emissão	28/04/23	Informação para Baixa	Data de Vencimento
Exercício Dívida	SubDívida Parcela	1230000000053046	08/05/23
Observação Não Receber após o Vencimento.	Valor Original R\$	489,34	Valor Correção Monetária R\$
	Valor Juros R\$	0,00	Valor Multa R\$
	Valor Desconto R\$	0,00	Valor a Pagar R\$
			489,34
8165000004-6		89344530202-7	
30508123000-8		0000053046-9	
			
Autenticação Mecânica			

21

Comprovante de pagamento de
Taxas e Tributos

CAIXA

Valor	Data
R\$ 489,34	28/04/23 09:49

✓ **Operação realizada com sucesso!**

Dados do Pagamento

Código de barras
8165000004689344530202730508123000
8000000530469

Conta de débito
4404 | 001 | 00021025-6

Convênio
PM DE TIBAGI-PR

Valor
489,34

Data de vencimento
08/05/2023

Identificação da operação
PAGAMENTO DEVOLUCAO ADIA

Data de débito
28/04/2023

Código da operação
00864851

Chave de segurança
MSJMUTW4QGWN5CA5

📄 Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- CONTROLE INTERNO -

PARECER Nº 020/2023

Trata-se da prestação de contas de adiantamento em favor da servidora NEUZA RIBEIRO, matrícula 27820060, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Nota de Empenho 2436/2023. Analisando os documentos apresentados, verificou-se a regularidade da devolução aos cofres públicos do valor não utilizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.905/2022 e do Decreto nº 637/2022.

É o parecer, salvo melhor entendimento de autoridade superior.

Tibagi, em 03 de maio de 2023.


JULIANA ALBERTI GOMES
DIRETORA DO CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

2

GABINETE

Memorando 051/2023-GP

Tibagi, 03/05/2023

Do: **Neuza Ribeiro**
Assessora Especial de Gabinete
Para: **Juliana Alberti**
Diretora do Controle Interno

Prezada Senhora

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo de Prestação de Contas referente a solicitação de Adiantamento do Empenho nº 2436/2023, da servidora **Neuza Ribeiro**, matrícula 27820060, para aquisição de passagem aérea, para acompanhamento do Prefeito em Reunião com Deputado Federal Aliel Machado, em Brasília- DF.

Na mesma oportunidade, anexa documentos comprovando a devolução do valor de R\$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais) referente a concessão de diárias, para participação na reunião supracitada.

Atenciosamente

Neuza Ribeiro
Assessora Especial de Gabinete

Praça Edmundo Mercer, nº 34- CEP 84300-00- Tibagi-PR- Fone: (42) 3916 2222
Email: gabinete@tibagi.pr.gov.br ou assessoria@tibagi.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TIBAGI**
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

3

GABINETE**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**


Servidor: Neuza Ribeiro
Função: Assessora Especial de Gabinete
Secretaria/Orgão: Gabinete
Período de Aplicação: 18/04/2023 a 27/04/2023
Prestação de Contas: 08/05/2023

Protocolo de Pagamento: Empenho N°2436/2023/2023
Valor R\$ 2.000,00

Ordem	Comprovante	Discriminação	Valor (R\$)
	Recibo	Aquisição de passagem aérea para acompanhamento do Prefeito em Reunião com Deputado Federal Aliel Machado em Brasília- DF.	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 2.000,00
Resumo		Débito	Crédito
Valor do empenho: R\$ 2.000,00		R\$ 0,0	R\$ 2.000,00
Valor Utilizado: R\$ 0,0			
Valor a devolver: R\$ 2.000,00			
			R\$ 2.000,00

Praça Edmundo Mercer, n° 34- CEP 84300-00- Tibagi-PR- Fone: (42) 3916 2222
Email: gabinete@tibagi.pr.gov.br ou assessoria@tibagi.pr.gov.br

14

	Prefeitura de Tibagi CNPJ 76.170.257/0001-53 EDMUNDO MERCER 34 CENTRO - CEP 84300000 (42) 3916-2200 e-mail: comunicacao@tibagi.pr.gov.br				
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 2436/2023	Espécie: Ordinário	Data: 18/04/2023	Página: 1 / 1		
Credor: 2782006 - NEUZA RIBEIRO					
Endereço:					
C.N.P.J.: 050.297.149-52	Insc. Est.:				
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Ag: 2722-7	Conta: 18873-5	Conta corrente		
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Transportes Unidade: 15001 - Gerencia Administrativa Prog. Trabalho: 26.782.2601.2060 - Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Desdobramento: 9600 - Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado F. de Recurso: 0 - Recursos ordinarios(livre)-exerc.corrent Reduzido: 261		Processo: Tipo de Licitação: Dispensável Nº Licitação: Nº Contrato: Aditivo Contrato: Vigência Aditivo: Nº Convênio: Solic. da Despesa: Dívida Nº: Protocolo:			
Dotação Atualizada	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual		
800.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00		
HISTÓRICO: 1 - Empenho Orçamentário - Adiantamento a servidor para aquisição de passagem aérea, autorizado conforme memorando 30/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
23	Adiantamento a Servidor	Outras Unidades e Medidas	1	2.000,00	2.000,00
Total Liq. Empenho:					2.000,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 4452bbc1-2c15-4c4c-9bfe-58caed59ea14 - Página 1 / 2

5

Informações

Processo: 1416/2023 Tipo: 1 - GERAL Data: 28/04/2023
 Anônimo: Não Externo: Não Processo Físico: Não Ouvidoria: Não Sigiloso: Não
 Número antigo: Prioridade: Previsão de Conclusão (dias): dias Data Previsão de Conclusão:
 Assunto: 594 - SOLICITAÇÃO Complemento Assunto: Requerimento de emissão de DAM, para devolução de valores.
 Requerente: 050.297.149-52 - NEUZA RIBEIRO
 Endereço: N/A
 Complemento: N/A
 Endereço Complementar: N/A
 Email: N/A Celular: N/A Telefone: N/A
 Requerimento: Requerimento de emissão de DAM, para devolução de adiantamento no valor de 2.000,00 (dois mil reais) concedido em virtude da compra de passagens aéreas para acompanhar o Prefeito em reunião em Brasília- DF.
 Observação: N/A
 Zona: ND Quadra: ND Lote: ND Cadastro: ND
 Avaliação: Processo ainda não foi arquivado para ser avaliado.

Processos Vinculados

Processo	Tipo	Data Processo	Requerente	Local Atual	Assunto
Sem registros					

Trâmites

Ordem	Situação	Status	Data	Hora	Local	Caixa	Dias	Usuário
2	1 - NOVO	ENCAMINHADO	28/04/2023	14:22	2063 - GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO - FINANÇAS	0		NEUZA RIBEIRO
1	1 - NOVO	ABERTO	28/04/2023	14:22	2002 - GABINETE	0		NEUZA RIBEIRO

Andamentos

+ ADICIONAR

Data/Hora	Usuário	Nome	Descrição	Módulo Origem	Trâmite Origem
Sem registros					

Visualizações do Processo
Modelo de Documentos

Modelo

Digite a palavra chave

Template

Arquivo Editar Visualizar Inserir Formatar Ferramentas Tabela



Escreva algo...

SALVAR TEMPLATE


SALVAR COMO ANEXO (PDF)

0 PALAVRAS




Clique aqui ou arraste os arquivos para esta área. Tamanho máximo por arquivo: 500 MB



 Prefeitura de Tibagi Estado do Paraná Secretaria de Finanças		GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/05/23 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
Tipo/Cadastro: 9 - 2782006 - NEUZA RIBEIRO			
Dados Contribuinte: Tipo/Cadastro: 9 - 2782006 - NEUZA RIBEIRO CPF/CNPJ: 050.297.149-52 Endereço: RUA Ernesto Kugler, 1177 Complemento: Bairro: Centro Cidade: Tibagi - PR			
Valor por Dívida Ano Dívida Desc Sub Parcelas Exer/Contrato Valor Situação 2023 146 1 1 2.000,00 NO.EX		Valor por Dívida Ano Dívida Desc Subdiv Parcelas Exer/Contrato Valor Situação	
Emissão de DAM, para devolução de adiantamento no valor de 2.000,00 (dois mil reais) concedido em virtude da compra de passagens aéreas para acompanhar o Sr. Prefeito em reunião em Brasília- DF. Conforme protocolo nº 1416/2023			

Exercício Dívida	SubDívida Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
		12300000000053122	03/05/23	2.000,00

Autenticação - via contribuinte

 Prefeitura de Tibagi Secretaria de Finanças		GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/05/23 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		Pagamento via PIX		
Tributo		Pagável Banco do Brasil, Casas Lotéricas, Agências da Caixa Economia Federal, Sicredi e Itaú.				
Dados Contribuinte: Cadastro: 9 - 2782006 NEUZA RIBEIRO Endereço: RUA Ernesto Kugler, 1177 Bairro: Centro Cidade: Tibagi-PR		Dados Imóvel/Empresa: Endereço: RUA Ernesto Kugler, 1177 Bairro: Centro Cidade: Tibagi-PR Complemento: CASA 02 Zona: Quadra: Data:				
Data de Emissão	28/04/23	Informação para Baixa	12300000000053122	Data de Vencimento	03/05/23	
Exercício Dívida	SubDívida Parcela	Valor Original R\$	2.000,00	Valor Correção Monetária R\$	0,00	
Observação	Não Receber após o Vencimento.		Valor Juros R\$	0,00	Valor Multa R\$	0,00
			Valor Desconto R\$	0,00	Valor a Pagar R\$	2.000,00

81650000020-2	00004530202-3	30503123000-9	00000053122-8
---------------	---------------	---------------	---------------

Autenticação Mecânica





Comprovante de pagamento de Taxas e Tributos

CAIXA

Valor	Data
R\$ 2.000,00	28/04/23 15:33

 **Operação realizada com sucesso!**

Dados do Pagamento

Código de barras

**816500002020000453020233050312300090
00000531228**

Conta de débito

00400 | 1288 | 000927753369-8

Convênio

PM DE TIBAGI-PR

Valor

2.000,00

Data de vencimento

03/05/2023



Identificação da operação

DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO

Data de débito

28/04/2023

Código da operação

90485343

Chave de segurança

7TFXR6CR7GAT82WK

 Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474